



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 140/2025

Rogério Paulo dos Santos Carlos, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro n.º1098/2022, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de outubro de 2021, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído a Fábrica da Igreja Paroquial da Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

“Festa em Honra de São Bartolomeu”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Cacia

Localização das Atividades:

Rua Tenente Coronel José Afonso Lucas, Sarrazola, Freguesia de Cacia

Validade:

De 22 a 26 de agosto de 2025

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 22 de agosto (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 23 de agosto (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 24 de agosto (domingo): das 16H30 às 19H30 e das 22H00 às 01H00;
- Dia 25 de agosto (segunda-feira): das 22H00 às 01H00;



- Dia 26 de agosto (terça-feira): das 22H00 às 01H00.

2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 24 de agosto (domingo): das 09H00 às 22H00;
- Dia 25 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 22H00.

3 – Reprodução de Música Gravada, Música Ambiente, com utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 22 de agosto (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 23 de agosto (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 24 de agosto (domingo): das 12H00 às 22H00;
- Dia 25 de agosto (segunda-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 26 de agosto (terça-feira): das 09H00 às 22H00.

4 – Medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

5 – Outros Condicionamentos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.



Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro